



## DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea a) do nº 6 e dos números 7 e 10 do artigo 62º e da alínea b) do nº 1 do artigo 63º, do Capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 108/2008, de 26 de junho, e uma vez obtido o parecer dos Serviços competentes, declaro que reconheço o interesse cultural do projecto *Programa de Atividades Culturais da ACBI - 2014/2016*, uma iniciativa da responsabilidade da Associação Cultural da Beira Interior, para efeitos de Mecenato Cultural, podendo este usufruir dos benefícios fiscais previstos na lei, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

Lisboa, de 17 JUN. 2014 de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA CULTURA

Jorge Barreto Xavier

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

25/6/2014